



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/77

Referenda Termo de Convênio entre a Fundação Teatro Guaíra e a Prefeitura Municipal da Lapa para o funcionamento do Teatro São João:

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, aprova o seguinte Decreto Legislativo :

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/77

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram a Fundação Teatro Guaíra e a Prefeitura Municipal da Lapa que terá como objetivo o funcionamento do Teatro São João.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, em 12 de setembro de 1977


Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente.

Registrado - Livro 1
folha 76 e 76v.



Of. nº 382/77.-

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

A Comissão de
Justiça e Redação.

S.S. e 05/09/77

Paulo Sérgio

Lapa, 31 de agosto de 1977

Senhor Presidente:

Para as devidas providências dessa Egrégia Câmara, anexo os seguintes documentos:

- a) - Termo de Convênio com a Fundação Teatro Guaira, para referendar;
- b) - Termo de Ajuste e Cooperação técnica com a Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social e Secretaria da Agricultura, para aprovação.

Ao ensejo, apresento a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.

Sérgio Augusto Leoni
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. NELSON ACCIOLY CALDERARI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO GUAÍRA

Termo de Convênio que entre si celebrem a Fundação Teatro Guaira e a Prefeitura Municipal da Lapa para o Funcionamento do Teatro São João.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 1.977, na cidade de Curitiba, a Fundação Teatro Guaira, com sede à Rua XV de Novembro s/nº nesta Capital, representada pelo seu Diretor Superintendente Sr. MAURICIO TÁVORA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 278.339 Pr., do CPF 007.084.109 e a Prefeitura Municipal da Lapa, com sede à Praça Mirazinha Braga nº 87, com CGCMF 76020452/0001-05, devidamente representada pelo seu Prefeito Sr. Sérgio Augusto Leoni, portador da Carteira de Identidade nº 237.978-Pr. e do CPF. 127.284.549/49, assinam e tem ajustado entre si o presente convênio, que terá como objetivo o funcionamento do Teatro São João, e se regerá pelas seguintes cláusulas:

- CLÁUSULA I- A Prefeitura Municipal da Lapa ficará encarregada da conservação e manutenção do Teatro, bem como do pagamento de serviços em geral.
- CLÁUSULA II- A programação do Teatro será sempre submetida à aprovação da Fundação Teatro Guaira, através de seus Diretores, podendo estes, também, organizar a referida programação, a seu critério exclusivo.
- CLÁUSULA III- A Fundação Teatro Guaira fornecerá o pessoal técnico necessário para os espetáculos - bilheteiros, porteiros, iluminadores e maquinistas, bem como seu transportes; As despesas de diárias e hospedagem ficarão por conta da Prefeitura ou, em caso de acerto, por conta de companhias ou empresários.
- CLÁUSULA IV- Fica desde já eliminada qualquer responsabilidade da Fundação Teatro Guaira quanto à integridade do imóvel Teatro São João.

RUA 15 DE NOVEMBRO - CURITIBA - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO GUAÍRA

CLÁUSULA V- Os casos aqui omissos serão sempre resolvidos por decisão do Diretor Superintendente da Fundação Teatro Guaíra e do Prefeito da cidade da Lapa, em comum acordo.

CLÁUSULA VI- O presente convênio poderá ser rescindido independentemente - de interpelação judicial, no caso de infração comprovada, de qualquer das cláusulas, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA VII- Fica eleito o foro estadual da cidade de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste convênio.

E, por estarem de acordes, lavrou-se o presente instrumento que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas em 01(um) original e 05(cinco) cópias de igual teor e com os mesmos efeitos.

Curitiba, em de Agosto de 1.977.

MAURICIO TÁVORA NETO
Diretor Superintendente


SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Fundação Teatro Gaúira, é legal e constitucional. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1977

Cesar Leoni
Relator e presidente

Joao Carlos Ganzert

Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Nada temos a opor quanto a tramitação normal do presente convênio a ser referendado pela Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1977

Miguel Dawagi
presidente

Miguel Batista

relator

João Carlos Ganzert
membro